

PREGÃO ELETRÔNICO

06/2025

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT

SÍNTESE DO OBJETO

APAGADOR, APONTADOR, ARQUIVO MORTO, BANDEJA, BARBANTE, BLOCOS AUTO ADESIVO, BORRACHA, CANETAS, CAPA E CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, COLA, ENCADERNADORA, ENVELOPES, ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EXTRATOR, FITA ADESIVA, GIZ, GRAMPEADORES, GRAMPOS, MARCADOR, PAPEL SULFITE, PASTAS, PRANCHETA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$50.417,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/03/2025**

Horário Local: **08h30**

Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Adjudicação por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Exclusivo





MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2024/29779 – SIAG 1234568/2024)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **12/03/2025** até as **08h** do dia **25/03/2025** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h / 09h), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 25/03/2025 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Termo Contratual, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 3.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.





4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO

4.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

- 5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

- 5.8.1. Advertência.
- 5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.
- 5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.





5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:





- 6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
- 6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- 6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.
- 6.3.5. Para os lote(s)/item(ns) exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote/item.
- 6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.
- 6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lote(s)/item(ns) distintos.
- 6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.
- 6.9. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014 e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.
- 6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote/item.





6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9.3. Os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

6.13. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):

6.13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores.

6.13.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa Licitante e do procurador, se houver.

6.13.3. Procuração válida, se for o caso.

6.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.13.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Licitante deverá apresentar (Art. 133, D1.525/2022):

6.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

6.14.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do Licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

6.14.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

6.14.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.14.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

6.15. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação (Art. 134, D1.525/2022):

6.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante.

6.15.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

6.15.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.16. Para fins de comprovação de qualificação técnica (Art. 135, D1.525/2022):





6.16.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação em questão e preferencialmente autenticados/assinados digitalmente.

6.16.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6.17. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

6.17.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.17.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.

6.17.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.17.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.18. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

6.18.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.

6.18.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.18.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.18.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.

6.18.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

6.19.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.19.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.





6.20. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.20.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.21. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.23. Ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.24. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.25. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.26. A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.27. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.27.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

6.27.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.28. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.28.1. Selecionar o lote/item para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).

6.28.2. Preencher o prazo da entrega do lote/item observando o previsto no Edital.

6.28.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.28.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.28.5. Caso haja a exigência de catálogo e/ou ficha técnica, deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

6.28.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.28.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.





6.29. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.30. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.30.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

6.31. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.31.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.32. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.33. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.33.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.33.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.33.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.34. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.35. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.36. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.37. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.37.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.37.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$2,00.

6.37.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.37.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





6.38. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.

6.38.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.39. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.40. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.41. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.42. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.43. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.43.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.43.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.43.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.43.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.44. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.44.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.44.2. Empresas brasileiras.

6.44.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.44.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.45. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.46. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.46.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.47. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.





6.48. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Trata-se de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

8.2.2. É facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. O Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM e o modo de DISPUTA ABERTO.

8.4. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.5. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.





8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.8. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.9.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.9.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

8.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação;

8.9.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

8.9.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.13. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.14. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.16. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.18. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.





8.18.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.19. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.19.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.





9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.14. É facultado ainda ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o seu preço global do lote for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS





11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Termo de Referência.

12.1.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

12.1.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.1.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.1.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

12.1.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.1.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.1.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.





12.1.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.1.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

12.1.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

12.1.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

12.1.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12.1.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.1.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.1.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.1.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.1.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.17 a 13.23 do Termo de Referência.

13.1.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.1.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.





- 13.1.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.1.4. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
- 13.1.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
- 13.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 13.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados nos itens 13.24 a 23.28 do Termo de Referência.

- 14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 14.1.2. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.
- 14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.
- 14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.
- 14.1.5. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

- 15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.





16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no Tópico 05 do Termo de Referência, com o prazo de até 15 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

16.2. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

16.3. O recebimento se dará:

16.3.1. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

16.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

16.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

16.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

16.4.1. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.4.2. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3. Havendo necessidade premente da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.24 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Termo de Referência.

18.1.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:





- 18.1.1.1. Advertência;
- 18.1.1.2. Multa;
- 18.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

18.1.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.1.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

18.1.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

18.1.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.





7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a), os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2007/Estado – Fonte: 15010000 - Elemento de despesa - 3390-3000.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	7510000440002	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$7,71	R\$231,30
02	1099719	UN	50	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	R\$3,78	R\$189,00





03	1010872	UN	4.000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	R\$4,49	R\$17.960,00
04	0006148	UN	50	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$47,19	R\$2.359,50
05	7510000470001	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (À ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	R\$8,43	R\$421,50
06	1013636	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS, CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	R\$5,53	R\$553,00
07	1010883	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$3,46	R\$346,00
08	50492	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$1,54	R\$154,00
09	1096791	CX	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - REGISTRO INMETRO. CAIXA	R\$19,20	R\$19,20
10	1010914	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CIQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	R\$47,77	R\$477,70
11	0006147	CX	16	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; TIPO DE CARGA: TUBO PLÁSTICO; COR: AZUL; PONTA: ESFERA TUNGSTÊNIO; ETIQUETA: PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$48,07	R\$769,12





12	1076403	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	R\$3,00	R\$60,00
13	0006058	PC	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: INCOLOR; DIMENSÕES: 210MM X 297MM.	R\$42,98	R\$214,90
14	1010951	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS (NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	R\$29,83	R\$298,30
15	0000912	PC	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: PRETA; DIMENSÕES: 210 X 297MM.	R\$44,89	R\$224,45
16	1029975	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. PERMITE PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 12 Á 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PASSO 6MM, FURO 4MM, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA DE APROXIMADAMENTE 350X320MM, PESO APROXIMADO DE 10KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	R\$916,53	R\$2.749,59
17	0006146	CX	30	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; TAMANHO: 200MM X 280MM; GRAMATURA: 110G; COR: OURO; PERSONALIZAÇÃO: COM TIMBRE E BRASÃO NA COR PRETO.	R\$226,44	R\$6.793,20
18	1010977	CX	50	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R\$74,71	R\$3.735,50
19	0000323	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SL-24; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; ESPESSURA: DE	R\$3,51	R\$351,00





				0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO EM DUAS CORES EM AMBAS AS FACES, PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA CONTENDO BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTE DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 267X350 MM (LARGURA X ALTURA).		
20	0000324	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-18; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTE DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 197X281MM; SEQUENCIAL: NUMERAÇÃO ALFANUMÉRICA, INICIANDO EM A15001 ATÉ O NÚMERO A21000.	R\$2,78	R\$278,00
21	0000325	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-31; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTE DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO;	R\$4,03	R\$403,00



Documento assinado digitalmente, valide em http://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afz4-R3JW-6RDR-HRM5. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 11/03/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 10/03/2025.



				10 CM, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.		
31	1011133	CX	01	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R\$406,13	R\$406,13
32	0006145	UN	100	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: POLIONDAS; DIMENSÃO: 340X250X20MM; EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; COR: VERDE.	R\$4,50	R\$450,00
33	1017768	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	R\$5,06	R\$506,00
34	1097423	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	R\$6,90	R\$345,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$50.417,70 (cinquenta mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)						

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.

22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.





22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.**

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 210/2024	
SETOR DEMANDANTE: Gerência de Material e Mobiliário	CONTATO (telefone e e-mail): Antônio Santana da Silva – (65) 3615-4665

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. Aquisição de materiais de consumo para atender às demandas do DETRAN em suas unidades na Sede e no interior do estado a fim de manter o funcionamento de forma eficiente e eficaz.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º - XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O quantitativo destina-se ao atendimento das demandas da Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho, do setor de arquivo, Coordenadoria de Formação de Condutores, Presidência, Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados, Vistoria, Banca Examinadora, Coordenadoria de Obras e Engenharia, e demais demandas da autarquia na Sede e em suas unidades da capital e do interior do estado da seguinte maneira:

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico 9;

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

1.6.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

1.6.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado dentro da vigência contratual;

1.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

1.8. Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender às demandas da Gerência de Material e Almoxarifado, a fim de realizar a distribuição a todas as Unidades da Sede e do Interior do Estado para o desempenho diário das funções dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito.

DO PROCEDIMENTO

2.2. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de trabalho. Ou, melhor ainda: você pode estar em casa, em uma viagem, no hotel ou onde quiser. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame;

2.3. Ademais, nos termos do [art. 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), no âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado;

2.4. Desta feita, a modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO;

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.6. Em consulta ao site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não encontramos ARP vigente contendo os bens a serem adquiridos.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.7. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. A escolha de aquisição dos materiais de consumo que compõem a licitação por pregão eletrônico justifica-se em função dos custos de aquisição;

3.2. O objetivo desta aquisição é suprir a necessidade de material de consumo para a Sede e as unidades da capital e do interior do estado;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. Os materiais deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no Termo de Referência;

4.2. Não será exigido amostras.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 5.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;
- 5.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico **11**, com o prazo de até 15 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
- 5.3. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

5.3.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato;

5.4.A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

5.5.No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5.6. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- 6.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
- 6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;
- 6.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- 6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato

6.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- 6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 6.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos,

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024



sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

6.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

6.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização;

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

6.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato;

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

6.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de **forma única** conforme ordem de fornecimento/serviço emitida pelo fiscal da contratação;

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#);

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA;

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios;

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):



- 8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

8.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, autenticação e criptografia em todas as suas fases;

8.5. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;

8.6. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024



atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos;

- 8.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ([Art. 81, §6º, D1.525/2022](#));
- 8.6.2. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobre preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração ([Art. 82, Único, D1.525/2022](#));
- 8.6.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos ([Art. 90, §3º, D1.525/2022](#));
- 8.6.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado ([Art. 81, D1.525/2022](#));
- 8.7. Para fins de habilitação **jurídica** o proponente deverá apresentar ([Art. 132, D1.525/2022](#)):
- 8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- 8.7.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- 8.7.3. Procuração válida, se for o caso;
- 8.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.7.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.8. Para fins de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista** o proponente deverá apresentar ([Art. 133, D1.525/2022](#)):
- 8.8.1. [Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ](#);
- 8.8.2. [Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa](#);
- 8.8.3. [Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#) e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.8.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 8.8.5. [Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas](#);
- 8.8.6. [Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho](#);
- 8.8.7. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os [arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);
- 8.9. A **qualificação econômico-financeira** será demonstrada mediante a apresentação ([Art. 134, D1.525/2022](#)):



- 8.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 8.9.2. Se a certidão não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;
- 8.9.3. Caso a certidão seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 8.10. Para fins de **comprovação de qualificação técnica** ([Art. 135, D1.525/2022](#)):
- 8.10.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta contratação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;
- 8.10.2. O Proponente, caso o Agente de Contratação entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimento, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 8.11. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no ([Art. 137, D1.525/2022](#)):
- 8.11.1. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU](#);
- 8.11.2. [Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE](#);
- 8.11.3. [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#);
- 8.11.4. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT](#);
- 8.12. O Licitante deverá apresentar também ([Art. 136, D1.525/2022](#)):
- 8.12.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 8.12.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.12.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.12.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.12.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 8.12.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 8.13. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada ([Art. 139, D1.525/2022](#));



8.13.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE / ITEM	CÓDIGO SIAG / TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL
01	7510000440002	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	6,76	202,80
02	1099719	UN	50	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	1,48	74,00
03	1010872	UN	4000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	6,24	24.960,00
04	52451	UN	50	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	60,40	3.020,00
05	7510000470001	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	17,48	874,00
06	1013636	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS, CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	4,06	406,00
07	1010883	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	5,48	548,00
08	50492	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS	1,30	130,00



				35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		
09	1096791	CX	01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - REGISTRO INMETRO. CAIXA	17,54	17,54
10	1010914	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CIQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	28,07	280,70
11	1106577	CX	16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	31,74	507,84
12	1076403	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	2,99	59,80
13	7510007 400011	PT	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, INCOLOR, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	43,11	215,55
14	1010951	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS (NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	17,40	174,00
15	1036973	PT	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE.	43,21	216,05
16	1029975	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. PERMITE PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 12 Á 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PASSO 6MM, FURO 4MM, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA DE APROXIMADAMENTE 350X320MM, PESO APROXIMADO DE 10KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	670,88	2.012,64
17	1071927	CX	30	ENVELOPE MEDINDO 200X280MM, 110GR - 250UN POR CAIXA, COM TIMBRE E BRASÃO TRAÇADO NA COR PRETO. UNIDADE. COR: OURO.	117,50	3.525,00
18	1010977	CX	50	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	60,12	3.006,00
19	0000323	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SL-24; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO,	3,19	319,00

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024

				COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; ESPESSURA: DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO EM DUAS CORES EM AMBAS AS FACES, PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA CONTENDO BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 267X350 MM (LARGURA X ALTURA).		
20	0000324	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-18; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 197X281MM; SEQUENCIAL: NUMERAÇÃO ALFANUMÉRICA, INICIANDO EM A15001 ATÉ O NÚMERO A21000.	2,80	280,00
21	0000325	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-31; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 314X408MM; SEQUENCIAL: NUMERAÇÃO ALFANUMÉRICA, INICIANDO EM B10001 ATÉ O NÚMERO B17000.	3,24	324,00
22	7510000 800002	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25	19,88	59,64



				FOLHAS. COR À DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.		
23	7510000 800001	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADENAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	18,91	56,73
24	1011003	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1,60	160,00
25	1077624	UN	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 25MMX20M.	18,06	903,00
26	1045653	CX	10	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTINTE, PLASTIFICADO PARA NÃO SOLTAR PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E EMBALADO EM CAIXA COM 50 BASTÕES OU PALITOS. CAIXA.	5,23	52,30
27	7510001 190003	UN	100	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.	14,27	1.427,00
28	1030529	UN	100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DO GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, REFORÇO CONTRA QUEDA, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	28,46	2.846,00
29	1012944	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAIXA.	4,21	421,00
30	1042273	CX	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEXAR RESÍDUO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA	19,30	193,00
31	1011133	CX	01	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	336,46	336,46
32	7510001 430006	UN	100	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340X250X20MM, NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	3,15	315,00



33	1017768	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	5,36	536,00
34	1097423	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	6,30	315,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 48.774,05 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).						

Da destinação dos materiais a serem adquiridos:

Dos materiais acima solicitados, apenas o item 11 (caneta esferográfica azul), possui estoque de 03 caixas. **Os demais estão com estoques zerados.**

As últimas aquisições se deram em 2022, com exceção das caixas para arquivo (item 03), que foram adquiridas 500 unidades em 2023, contudo foram distribuídas imediatamente, zerando o estoque.

Vale salientar que há uma demanda grande de caixas de arquivo pelas unidades da capital e interior do estado, onde existem muitos documentos represados necessitando a catalogação, organização em caixas e envio ao arquivo geral.

Das 4.000 unidades solicitadas, imediatamente após a aquisição, serão enviadas 400 caixas à Diretoria de Veículos, 300 caixas ao RH e 200 caixas à CRT de Barra do Garças, as quais estão com uma quantidade muito grande de documentos a serem arquivados. Todas as Unidades do interior e da Sede serão contempladas com o material, conforme o quantitativo necessário.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DEMANDAS ESPECÍFICAS
01	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho e Escola Pública de Trânsito
02	UN	50	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
03	UN	4000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
04	UN	50	BANDEJA PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
05	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO - ROLO.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
06	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS, CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
07	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
08	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
09	CX	01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - CAIXA	Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho.
10	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior



11	CX	16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
12	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD	Coordenadoria de Formação de Condutores
13	PT	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, INCOLOR, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	Coordenadoria de Formação de Condutores
14	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
15	PT	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE.	Coordenadoria de Formação de Condutores
16	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL	01 - Coordenadoria de Formação de Condutores, 01 - Presidência e 01 – Para atendimento de demandas em geral.
17	CX	30	ENVELOPE MEDINDO 200X280MM, 110GR - 250UN POR CAIXA, COM TIMBRE E BRASÃO TRAÇADO NA COR PRETO. UNIDADE. COR: OURO.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
18	CX	50	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
19	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; TAMANHO: 267X350 MM	Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados (Corregedoria) para arquivo de processos.
20	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; TAMANHO: 197X281MM;	Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados (Corregedoria) para arquivo de processos.
21	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; TAMANHO: 314X408MM;	Unidade de Processo Disciplinar de Credenciados (Corregedoria) para arquivo de processos.
22	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Coordenadoria de Formação de Condutores
23	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Coordenadoria de Formação de Condutores
24	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, TAMANHO MÉDIO.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
25	UN	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior



26	CX	10	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, EM CAIXA COM 50 BASTÕES OU PALITOS.	Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho e Escola Pública de Trânsito
27	UN	100	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
28	UN	100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DO GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
29	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
30	CX	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEXAR RESÍDUO, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho e Escola Pública de Trânsito
31	CX	01	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS.	Demanda da Coordenadoria de Engenharia e Obras.
32	UN	100	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340X250X20MM,	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
33	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM,	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior
34	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL	Demandas em geral – Sede e Unidades do Interior

Dos materiais acima solicitados, apenas o item 11 (caneta esferográfica azul), possui estoque de 03 caixas. Os demais estão com estoques zerados.

As últimas aquisições se deram em 2022, com exceção das caixas para arquivo (item 03), que foram adquiridas 500 unidades em 2023, contudo foram distribuídas imediatamente, zerando o estoque.

Vale salientar que há uma demanda grande de caixas de arquivo pelas unidades da capital e interior do estado, onde existem muitos documentos represados necessitando o arquivamento e envio ao arquivo geral.

Das 4.000 unidades solicitadas, imediatamente após a aquisição, serão enviadas 400 caixas à Diretoria de Veículos, 300 caixas ao RH e 200 caixas à CRT de Barra do Garças, as quais estão com uma quantidade muito grande de documentos a serem arquivados. Todas as Unidades do interior e da Sede serão contempladas com o material

9.2. Os valores estimados foram obtidos através de Pesquisa de Preços, atendendo o Decreto nº 1.525/2022, onde se obteve preços para compor o mapa comparativo. A pesquisa foi iniciada no dia 02/10/2024 a 22/10/2024 e foi feita a partir das especificações apontadas na Solicitação de Compras – Documento de Formalização de Demanda nº DETRAN/00067/2024.

9.3.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:



Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Sub ação:	01	Etapa:	05
Natureza da Despesa:	3390-3000	Fonte:	15010000

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

11.1. O objeto será medido de **forma única**, conforme ordem de fornecimento/serviço emitida pelo fiscal da contratação, com o prazo de até 15 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;

11.2. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na [Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT](#)

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

11.3. Critérios de aceitação ou recusa:

- 11.3.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 11.3.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
- 11.3.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;
- 11.3.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

11.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

- 13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou



documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a [prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#);

13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo [Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso](#), desde que em plena validade;

13.10.3. Para pagamento dos [contratos de prestação de serviços em geral](#) deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024



CONTRATADO;

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

13.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado;

DO REAJUSTE

13.17. Para reajuste, **poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

13.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024



- 13.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;
- 13.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;
- 13.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;
- 13.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 13.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

13.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

13.26. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

13.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

13.28. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido;

13.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

13.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica;

13.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

13.30.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja

Modelo de Documento Atualizado 26/07/2024



- ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;
- 13.30.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;
- 13.30.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- 14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;
- 14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;
- 14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;
- 14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas;
- 14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;
- 14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.18. Nas alterações unilaterais com base no [inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações](#):

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento;

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação;

14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto;

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#);

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria;

14.21. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.22. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços;

14.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#);

14.24. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

14.25. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.25.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;

14.25.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.25.3. Fiscalizar sua execução;

14.25.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;

14.26. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

14.26.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

14.26.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

14.26.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

14.26.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

14.26.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato;

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

- 15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;
- 15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens [15.1.1](#), [15.1.3](#) e [15.1.4](#);
- 15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



- 15.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- 15.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);
- 15.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;
- 15.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 15.17. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no [Decreto Estadual nº 572/2016](#);

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;
- 18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado;
- 18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19. DA LEGISLAÇÃO

- 19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 19.2. [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 19.3. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 19.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;
- 19.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;
- 19.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;
- 19.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- 19.9. Demais normas aplicadas ao caso;

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Fernando José Sempio Borges Filho Matrícula: 300575	Nome Fiscal Substituto: Antônio Santana da Silva Matrícula: 216080
Nome Gestor Titular: Alesson Dysarsz Machado Matrícula: 225632	Nome Gestor Substituto: Jandercio Manoel Alves Matrícula: 127474

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Cuiabá/MT, 02 de julho de 2024.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Antônio Santana da Silva
Matrícula: 216080

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços;
- 24.2. Mapa Comparativo;
- 24.3. Informação Técnica do Mapa Comparativo;
- 24.4. Análise Crítica do Mapa Comparativo.

25. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

25.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da autoridade competente para sua deliberação.





DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Retificação Especificações TR nº 210/2024

1 mensagem

Coordenadoria de Patrimônio <copatrimonio@detran.mt.gov.br> 11 de novembro de 2024 às 13:19
Para: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Prezados,

Após análise detalhada do Termo de Referência nº 210/2024, referente aquisição de materiais de consumo, verificamos que alguns códigos e especificações foram modificados devido problemas no Banco de Especificações da SEPLAG, tornando-se necessário novo cadastro dos mesmos.

Desta forma, solicito a correção dos códigos e especificações dos itens abaixo relacionados, passando, de acordo com os cadastros atuais:

TEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL
04	0006148	UN	50	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	60,40	3.020,00
11	006147	CX	16	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; TIPO DE CARGA: TUBO PLÁSTICO; COR: AZUL; PONTA: ESFERA TUNGSTÊNIO; ETIQUETA: PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	31,74	507,84
13	006058	PT	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: INCOLOR; DIMENSÕES: 210MM X 297MM.	43,11	215,55
15	0000912	PT	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: PRETA; DIMENSÕES: 210 X 297MM.	43,21	216,05
17	006146	CX	30	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; TAMANHO: 200MM X 280MM; GRAMATURA: 110G; COR: OURO; PERSONALIZAÇÃO: COM TIMBRE E BRASÃO NA COR PRETO.	117,50	3.525,00
28	006181	UN	100	GRAMPEADOR - TIPO: ALICATE; NUMERO DO GRAMPO: 24/6 E 26/6; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR: 25 FOLHAS; TAMANHO: 17 CM APROXIMADAMENTE; COR: PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 100 GRAMPOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO CONTRA QUEDA.	28,46	2.846,00
32	006145	UN	100	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: POLIONDAS; DIMENSÃO: 340X250X20MM; EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; COR: VERDE.	3,15	315,00

Atenciosamente,

Janete Benoski
Coordenadoria de Patrimônio
DETRAN/MT
3615-4622



TERMO DE RETIFICAÇÃO – TR Nº 210/2024	
SETOR DEMANDANTE: Gerência de Material e Mobiliário	RESPONSÁVEL: Antônio Santana da Silva – Matrícula 216080

Retificamos o Termo de Referência nº 210/2024 conforme itens abaixo:

1 DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

1.1. Considerando a necessidade de aquisição dos itens listados abaixo, em **decorrência do Pregão Eletrônico nº 16/2024**, realizado para a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, cuja sessão de abertura **ocorreu em 23/12/2024**, às 08h35min, e foi declarada **deserta** devido à ausência de licitantes interessados na disputa do lote, apresentamos, após a realização de uma nova pesquisa de preços, os valores atualizados, sendo necessária a devida atualização deste documento.

1.2. Apresentamos abaixo a descrição técnica dos objetos referentes a esta demanda, acompanhada dos quantitativos necessários e dos valores estimados atualizados.

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIAG / TCE	UN .	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	SUB- TOTAL
01	7510000 440002	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	7,71	231,30
02	1099719	UN	50	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	3,78	189,00
03	1010872	UN	4000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (A ESCOLHER). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	4,49	17.960,0 0
04	0006148	UN	50	BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES MÍNIMAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	47,19	2.359,50
05	7510000 470001	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	8,43	421,50
06	1013636	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS, CONTENDO 100	5,53	553,00

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?/5A24-R3JW-6RDR-HRM5>. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 11/03/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 05/02/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025.



				(CEM) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.		
07	1010883	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	3,46	346,00
08	50492	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1,54	154,00
09	1096791	CX	01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - REGISTRO INMETRO. CAIXA	19,20	19,20
10	1010914	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CIQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	47,77	477,70
11	0006147	CX	16	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	48,07	769,12
12	1076403	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	3,00	60,00
13	0006058	PT	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, INCOLOR, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	42,98	214,90
14	1010951	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS (NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	29,83	298,30
15	0000912	PT	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE.	44,89	224,45
16	1029975	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. PERMITE PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 12 Á 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PASSO 6MM, FURO 4MM, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA DE APROXIMADAMENTE 350X320MM, PESO APROXIMADO DE 10KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	916,53	2.749,59
17	0006146	CX	30	ENVELOPE MEDINDO 200X280MM, 110GR - 250UN POR CAIXA, COM TIMBRE E BRASÃO TRAÇADO NA COR PRETO. UNIDADE. COR: OURO.	226,44	6.793,20

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/aces/pu/bsgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/5/AZ4-R3JW-6RDR-HRM5>. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 11/03/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 05/02/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025.



18	1010977	CX	50	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	74,71	3.735,50
19	0000323	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SL-24; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIO LÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; ESPESSURA: DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO EM DUAS CORES EM AMBAS AS FACES, PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA CONTENDO BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 267X350 MM (LARGURA X ALTURA).	3,51	351,00
20	0000324	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-18; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIO LÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 197X281MM; SEQUENCIAL: NUMERAÇÃO ALFANUMÉRICA, INICIANDO EM A15001 ATÉ O NÚMERO A21000.	2,78	278,00
21	0000325	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SLR-31; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVIO LÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; RECIBO: NUMERADO; MEDIDAS: 60MM DE	4,03	403,00



				ALTURA, ESPESSURA DE 0,75MM POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSOS EM 1COR/1 LADO PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA COM O BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTE DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; TAMANHO: 314X408MM; SEQUENCIAL: NUMERAÇÃO ALFANUMÉRICA, INICIANDO EM B10001 ATÉ O NÚMERO B17000.		
22	7510000 800002	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. COR À DEFINIR, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	18,33	54,99
23	7510000 800001	PT	03	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	24,64	73,92
24	1011003	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1,75	175,00
25	1077624	UN	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 25MMX20M.	83,94	4.197,00
26	1045653	CX	10	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO, NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTINTE, PLASTIFICADO PARA NÃO SOLTAR PÓ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE ALTURA E EMBALADO EM CAIXA COM 50 BASTÕES OU PALITOS. CAIXA.	6,25	62,50
27	7510001 190003	UN	100	GRAMPEADOR METÁLICO, GRAMPO DE 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS, TAMANHO DA BASE 13CM, COR PRETO.	17,66	1.766,00
28	0006181	UN	100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, MODELO DO GRAMPO 24/6 OU 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 GRAMPOS, REFORÇO CONTRA QUEDA, GRAMPEAMENTO MÍNIMO DE 25 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	29,69	2.969,00
29	1012944	CX	100	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO 26/6, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5000 UNIDADES. CAIXA.	4,13	413,00
30	1042273	CX	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEXAR RESÍDUO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM, NA COR AZUL. CAIXA COM 12	41,09	410,90

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/5A-Z4-R3JW-6RDR-HRM5>. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 11/03/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 05/02/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025.



				UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA		
31	1011133	CX	01	PAPEL SULFITE FORMATO A3 (297 X 420 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LASER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	406,13	406,13
32	0006145	UN	100	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, POLIONDAS, COM DIMENSÕES 340X250X20MM, NA COR VERDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	4,50	450,00
33	1017768	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	5,06	506,00
34	1097423	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	6,90	345,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 50.417,70						

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2025.

2. DO RESPONSÁVEL PELA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi RETIFICADO observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: Antônio Santana da Silva
Matrícula: 216080

3. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

3.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques
Matrícula: 127001

4. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

4.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?/5A/ZA-R3JW-6RDR-HRM5>. Assinado por: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS em 11/03/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025, ANTONIO SANTANA DA SILVA em 05/02/2025, PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 05/02/2025.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR	
BANCO / AGÊNCIA: XXXXXX-X	CONTA CORRENTE: XXXXXX-X

LOTE/ITEM: XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	XXXXXX	UN	XXX			
VALOR TOTAL						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXXXX) DIAS.						

Cuiabá/MT / / .

Nome e assinatura do representante legal (preferencialmente digital)



ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal **(preferencialmente digital)**

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº **XXX/XXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX SSP/SP**, e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com delegação de poderes concedido por ato governamental nº **XXXXXX**, publicado no Diário Oficial em **XX de XXXXXXXX de 201X**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXX SEJUSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, localizada na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXXXX - XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, celebram o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações, e ainda pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 247, §1º, inciso I, D1525/22)

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO (Art. 247, §1º, inciso II, D1525/22)

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo **SIGADOC: DETRAN-PRO-2024/29779 / SIAG: 1234568/2024**, denominado **Pregão Eletrônico nº XX/202X/DETRAN/MT**, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (Art. 247, §1º, inciso III, D1525/22)

- 3.1. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 3.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 3.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 3.4. Lei Estadual nº 10.442/2016 - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018 - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 3.6. Decreto Estadual nº 522/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 3.7. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 3.8. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com as normas acima citadas e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 247, §1º, inciso IV, D1525/22)

- 4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;
- 4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega única**, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento expedida pelo fiscal da contratação;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso V, D1525/22)

- 5.1. O valor total contratado é **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	CÓDIGO SIAG	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	SUBTOTAL
01	75100004400 02	UN	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 60X150X45MM, DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
02	1099719	UN	50	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL (OU DE MELHOR MARCA). UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
03	1010872	UN	4.000	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTÉM, CORES VARIADAS (À ESCOLHER). EMBALAGEM COM	R\$XX	R\$XX



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE		
04	0006148	UN	50	BANDEJA - MATERIAL: ACRÍLICO; DIMENSÃO: MÍNIMO 260MM X 350MM; TIPO: TRIPLA, PARA PAPEL; COR: FUMÊ; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$XX	R\$XX
05	75100004700 01	RL	50	BARBANTE DE ALGODÃO 10 FIOS, FIBRA DE ALGODÃO TORCIDO, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER), ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. ROLO.	R\$XX	R\$XX
06	1013636	PT	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 38 X 50 MM, PACOTE COM 4 (QUATRO) BLOCOS, CONTENDO 100 (CEM) FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE.	R\$XX	R\$XX
07	1010883	UN	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS (POST-IT), NAS DIMENSÕES 76 X 102 MM. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
08	50492	UN	100	BORRACHA BRANCA, PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 35X20X10MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
09	1096791	CX	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 - CX C/ 60 UNIDADES - REGISTRO INMETRO. CAIXA	R\$XX	R\$XX
10	1010914	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. CAIXA.	R\$XX	R\$XX
11	0006147	CX	16	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; TIPO DE PONTA: PONTA MÉDIA; TIPO DE CARGA: TUBO PLÁSTICO; COR: AZUL; PONTA: ESFERA TUNGSTÊNIO; ETIQUETA: PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$XX	R\$XX
12	1076403	UN	20	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA. COR A DEFINIR. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13	0006058	PC	05	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: INCOLOR; DIMENSÕES: 210MM X 297MM.	R\$XX	R\$XX
14	1010951	CX	10	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 90 GRAMAS (NOVENTA GRAMAS). CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	R\$XX	R\$XX
15	0000912	PC	05	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PVC; COR: PRETA; DIMENSÕES: 210 X 297MM.	R\$XX	R\$XX
16	1029975	UN	03	ENCADERNADORA PERFURADORA DE PAPEL, MANUAL, FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. PERMITE PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 12 Á 15 FOLHAS POR VEZ, COM AJUSTES DE MARGEM E PROFUNDIDADE, COM GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PASSO 6MM, FURO 4MM, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, TAMANHO DA MESA DE APROXIMADAMENTE 350X320MM, PESO APROXIMADO DE 10KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
17	0006146	CX	30	ENVELOPE - MATERIAL: PAPEL KRAFT; TAMANHO: 200MM X 280MM; GRAMATURA: 110G; COR: OURO; PERSONALIZAÇÃO: COM TIMBRE E BRASÃO NA COR PRETO.	R\$XX	R\$XX
18	1010977	CX	50	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, NAS DIMENSÕES 240 X 340 MM. TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	R\$XX	R\$XX
19	0000323	UN	100	ENVELOPE - TIPO: SEGURANÇA STARLOCK; MODELO: SL-24; FECHAMENTO: FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO CÁPSULAS ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, FAZENDO COM QUE OS MESMOS LACREM O ENVELOPE TORNANDO-O INVOLÁVEL; MATERIAL: FABRICADO EM FILME DE POLIETILENO, COEXTRUSADO EM TRÊS CAMADAS, DE ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO E PUNCTURA, NATURAL/TRANSPARENTE; ESPESSURA: DE 0,075MM (75 MICRAS) POR PAREDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO EM DUAS CORES EM AMBAS AS FACES, PELO PROCESSO DE FLEXOGRAFIA CONTENDO BRASÃO DO ESTADO, LOGO DO DETRAN E OS SEGUINTES DIZERES: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	R\$XX	R\$XX

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78048-910 / Fone: (65) 3615-4752
<https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/contratos>





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				RESMAS EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CAIXA COM 05 (CINCO) RESMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.		
32	0006145	UN	100	PASTA EXPEDIENTE - TIPO: POLIONDAS; DIMENSÃO: 340X250X20MM; EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; COR: VERDE.	R\$XX	R\$XX
33	1017768	UN	100	PASTA POLIONDAS, COM ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS. UNIDADE.	R\$XX	R\$XX
34	1097423	UN	50	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	R\$XX	R\$XX
TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$XX,XX (xxxxxxxxxxxxxx).						

5.2. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

- 5.2.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
- 5.2.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
- 5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

5.6.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

5.11.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

5.11.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

5.11.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

5.12. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

5.13. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

5.15. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.15.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

5.16. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

5.17. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.18. **Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do caput do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.**

5.18.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

5.18.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.19. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

5.20. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

5.21. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

5.22. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

5.23. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

5.24. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.25. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.**

5.25.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

5.26. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

5.27. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

5.28. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

5.29. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

5.30. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

5.30.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

5.30.2. **Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.**

5.31. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

5.31.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

5.31.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5.31.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso VI, D1525/22)

- 6.1. O objeto será medido de **forma única**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação, com o prazo de até **15 dias corridos** a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço;
- 6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.3. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.
- 6.4. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso VII, D1525/22)

7.1. Esta contratação terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.3. Deverá ser realizado a reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no [art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.4. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

7.5. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

7.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

7.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

7.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

7.8. Critérios de aceitação ou recusa:

7.8.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.8.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas.

7.8.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências.

7.8.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.9. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

7.10. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.1. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (Art. 247, VIII, D1525/22)

8.1. Os recursos para pagamento das despesas serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 19301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2007	3390-3000	15010000

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO, DISCRIMINARÁ A FAIXA DE VARIAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO A PARTIR DA QUAL SE CONSIDERA QUE HÁ DESEQUILÍBRIO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATUAL PARA FINS DE DEFERIMENTO DE REVISÃO, DESDE QUE PRESENTE OS DEMAIS REQUISITOS (Art. 247, §1º, inciso IX, D1525/22)

9.1. Não aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso X, D1525/22)

10.1. Não aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XI, D1525/22)

11.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XII, D1525/22)

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XIII, D1525/22)

13.1. Conforme especificação de cada item.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, AS OBRIGAÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 247, §1º, inciso XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.

14.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.

14.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.

14.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 14.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
- 14.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 14.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
- 14.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
- 14.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 14.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*.
- 14.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 14.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 14.17. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

14.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.18. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

14.18.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

14.18.2. Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.18.3. Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

14.19. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020.

14.20. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

14.21. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.22. Nos termos da [Lei Estadual nº 9.879/2013](#), as pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução de obras ou serviços.

14.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

14.24. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.25. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

14.25.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

14.25.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.25.3. Fiscalizar sua execução.

14.25.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.26. É dever do CONTRATADO cumprir todas as disposições legais e contratuais, devendo ainda:

14.26.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14.26.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.

14.26.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

14.26.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.

14.26.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.27. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

14.27.1. Advertência.

14.27.2. Multa.

14.27.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.28.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.29.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

14.29.1.É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.30.A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

14.30.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

14.31.A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

14.32.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.	3	Por item e por ocorrência

14.33.Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

14.34.A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

14.35.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.36.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.37.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **14.24.1**, **14.24.3** e **14.24.4**.

14.37.1.Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

14.38.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.38.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.38.2.Dar causa à inexecução total do contrato.

14.38.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.38.4.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.38.5.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.39.As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.40.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.40.1.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.40.2.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.40.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.40.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.40.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.41. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **14.35**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.42. As sanções estabelecidas no item **14.37** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

14.42.1. A sanção prevista no item **14.37**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.43. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO (Art. 247, §1º, inciso XV, D1525/22)

15.1. Não aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 247, §1º, inciso XVI, D1525/22)

16.1. Deverá o CONTRATADO manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (Art. 247, §1º, inciso XVII, D1525/22)

17.1. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (Art. 247, §1º, inciso XVIII, D1525/22)

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

18.2.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 18.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.
- 18.2.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento, e
- 18.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

18.3. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- 18.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.
- 18.3.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
- 18.3.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 18.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- 18.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

18.4. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

18.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

- 18.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

18.6. Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

18.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

18.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 247, §1º, inciso XIX, D1525/22)

19.1. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTA (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22)

20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice **IPCA-E**, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA OPÇÃO DOS CONTRATANTES PELA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS, COM A POSSIBILIDADE DE PRÉVIA SUBMISSÃO DO CONFLITO À CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS CONTRATUAIS DA PROCURADORIA DO ESTADO (Art. 247, §1º, inciso XXI, D1525/22)

21.1. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, nos termos dos arts. 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.1.1. O Contratado está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Dr. Hélio Ribeiro, 1.000 – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT – CEP 78048-910 / Fone: (65) 3615-4752
<https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/contratos>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.2. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

23.3. No caso de desfazimento do Contrato, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor(a) de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

